



CIRCULAR Nº B13024516S

Data: 20-08-2013

Serviço de Origem:

Direcção de Serviços de Concursos e Informática

ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Direcção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira	<input type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Não Agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>

**CONCURSO DE EDUCADORES DE INFÂNCIA E DE PROFESSORES DOS
ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO - ANO ESCOLAR DE 2013-2014 - MOBILIDADE INTERNA - VALIDAÇÃO DA
RECLAMAÇÃO**

No âmbito do concurso anual com vista ao suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente para o ano escolar de 2013-2014 está disponível no SIGRHE (plataforma que se encontra acessível na página da DGAE - www.dgae.mec.pt) a funcionalidade destinada à Validação da Reclamação da Candidatura Eletrónica de Mobilidade Interna.

Chama-se a atenção dos Srs. Presidentes das CAP e Diretores dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas para a leitura atenta do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, diploma que rege este concurso, bem como o Aviso de Abertura do Concurso e outros documentos que considere importantes, disponíveis na página da DGAE em <http://www.dgae.mec.pt>.

A validação das candidaturas, decorrerá num prazo de dois dias úteis, entre as 10:00 horas do dia 21 de agosto e as 18:00 horas do dia 22 de agosto de 2013 (horas de Portugal Continental).

Os Srs. Presidentes das CAP e Diretores dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas devem aceder à plataforma com o número de utilizador e palavra-chave habitualmente utilizados nas aplicações da DGAE.

No caso de a entidade de validação já dispor de **pelo menos 6 horas de componente letiva para atribuir ao docente** provido em QA/QE, deve escolher a opção **Corrigido e Sim (Valida)** e alterar a opção do campo 4.1 para **Não**, independentemente de o docente ter apresentado, ou não, reclamação e de acordo com o

indicado na aplicação Indicação da Componente Letiva (ICL2). Neste momento do concurso não é possível alterar o valor do campo 4.1 de *Não* para *Sim*, a não ser que o candidato tenha reclamado em texto livre da retirada da alínea a) na 1ª validação.

Solicita-se, nesta fase, o cumprimento integral dos prazos de validação das reclamações submetidas pelos docentes.

O Subdiretor-Geral



João Carlos Góis Gregório

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT